



PROCESSO	SEI: 00176.000465/2023-53
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 20 a 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DELIBERAÇÃO Nº 088/2023 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 28 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 20 a 24 de novembro de 2023.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras **Márcia Elizabeth Martins** e **Nubia Margot Menezes Jardim** assim como do conselheiro **Rinaldo Ferreira Barbosa**. Registrada a ausência da conselheira **Marília Pereira de Ardovalo Barbosa** e do Conselheiro **Rodrigo Spinelli**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 28 de novembro de 2023.

254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rodrigo Spinelli				X
Coordenadora-Adjunta	Márcia Elizabeth Martins	X			
Membro	Marília Pereira de Ardovalo Barbosa				X
Membro	Nubia Margot Menezes Jardim	X			
Membro	Rinaldo Ferreira Barbosa	X			

Histórico da votação:

254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 28/11/2023

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 20 a 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (3)

Impedimento/suspeição: não houve

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Márcia Elizabeth Martins

Assessoria Técnica: Marina Leivas Proto

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	RODOLFO KOHL BOHRER	UNISINOS-SL	1840420/2023
2	WAINARA OLIVEIRA DE ARRUDA	FSG	1840530/2023
3	KAUARA LETICIA ALIEVI DA SILVA	UFFS	1857297/2023
4	LAURA TOLDO DADALD	UCS-CX	1871976/2023
5	ANGÉLICA DINORÁ BARCELOS HOFFMANN WITCZAK	UCS-Bento	1878723/2023
6	EDUARDA MARIANI MORES	UFFS	1879190/2023
7	KATRINE PIOVESANI ZINGLER	UNIRITTER	1881333/2023
8	MARIA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	UNIRITTER-ZS	1882118/2023

9	INARA CARLOS SANTOS SILVA SALES	UNINOVAFAPÍ (PIAUÍ)	1874034/2023
10	LEONARDO DINON BOLDRINI	UNISUL	1864877/2023



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZABETH MARTINS, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 28/11/2023, às 11:51, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3411AB6E** e informando o identificador **0115212**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000465/2023-53

0115212v2